



CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS



ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 09/2023

Promulga a Resolução nº 07/2023, que “Regulamenta o pagamento de ajuda de custos em atividades do Parlamento Jovem perante a Câmara Municipal de Guanhanes e dá outras providências”.

CONSIDERANDO que o Projeto de Resolução nº 07/2023, de 15 de setembro de 2023, foi aprovado pelo plenário da Câmara Municipal de Guanhanes na 14ª Reunião Ordinária realizada no dia 18/09/2023;

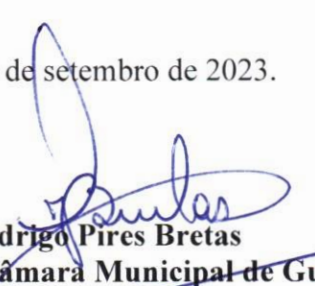
CONSIDERANDO que o artigo 61, III, e art. 66, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guanhanes, atribui ao Presidente da Câmara Municipal promulgar as resoluções e decretos legislativos da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. PROMULGAR a Resolução nº 07/2023, de 15 de setembro de 2023, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guanhanes, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Câmara Municipal de Guanhanes/MG, 19 de setembro de 2023.


Rodrigo Pires Bretas
Presidente da Câmara Municipal de Guanhanes



CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS



RESOLUÇÃO Nº 07, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

" Regulamenta o pagamento de ajuda de custos em atividades do Parlamento Jovem perante a Câmara Municipal de Guanhães e dá outras providências ".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Guanhães poderá fornecer refeições e lanches por ocasião de realização de eventos do Parlamento Jovem na cidade de Guanhães.

Parágrafo único. Nos eventos realizados para o Parlamento Jovem na cidade de Guanhães, o fornecimento de lanches e refeições poderá ser concedido aos integrantes de Paramentos Jovens de outras cidades.

Art. 2º - O pagamento de ajuda de custos poderá ser garantido aos alunos do Parlamento Jovem de Guanhães, inclusive, por ocasião de viagens a eventos realizados em outras cidades.

§1º. Para participar dos eventos do Parlamento Jovem, os alunos deverão apresentar, além dos documentos de identidade pessoal, autorização expressa dos pais ou responsável legal, comprovante de residência, comprovante de matrícula escolar, cópia do boletim escolar atualizado, com comprovação de assiduidade às aulas, bem como outros documentos que se fizerem necessários por ocasião de eventos.

§ 2º. Fica estabelecido que o valor a ser repassado, como ajuda de custo dos alunos do Parlamento Jovem, será correspondente ao dos valores das diárias dos servidores e agentes políticos, podendo, para tanto, ser utilizada a escala de valores e distâncias da lei que rege as diárias da Câmara Municipal.

§ 3º. A ajuda de custos contempla as despesas com transporte, alimentação e hospedagem.

§ 4º. Nas ocasiões em que outro ente forneça, de forma parcial, o transporte ou alimentação ou hospedagem, o valor a ser repassado como ajuda de custos compreenderá o montante de 50 (cinquenta por cento) dos valores das diárias dos servidores e agentes políticos, podendo, para



CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS



tanto, ser utilizada a escala de valores e distâncias da lei que rege as diárias da Câmara Municipal

Art. 3º - Para que haja o fornecimento da ajuda de custos, deverá haver prévio requerimento, com antecedência de 30 (trinta) dias do evento, por algum dos vereadores responsáveis pelas atividades do Parlamento Jovem.

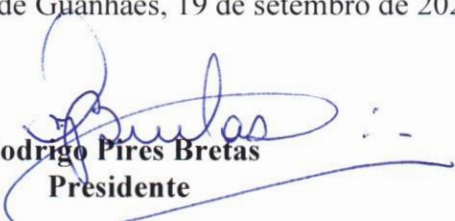
Art. 4º - Entende-se por integrantes do Parlamento Jovem, além dos alunos, os vereadores responsáveis e demais servidores que acompanham as atividades.

Art. 5º - As despesas para execução da presente Resolução correrão por conta de dotação própria do Orçamento Anual da Câmara Municipal de Guanhanes.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guanhanes, 19 de setembro de 2023.


Rodrigo Pires Bretas
Presidente